

**PARECER nº 325/2022-DEJUR/SENAR/PR**

**Interessado: SENAR/PR**

**Assunto: Licitação 040/2022**

**EMENTA: Análise de Procedimento Licitatório. Regularidade do procedimento. Possibilidade de homologação.**

Trata-se de Licitação, modalidade convite realizada pelo SENAR/PR tendo como objeto aquisição de camisas polos para o Encontro Estadual de Líderes Rurais para o SENAR/PR, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação nº 040/2022.

Conforme comprovado nos autos, foram convidadas cinco empresas e a carta convite foi publicada no site entidade.

Em 20/10/2022, foi realizada sessão de licitação à qual compareceram quatro empresas, a saber: CO-PES TEXTIL LTDA, COTEX TEXTIL LTDA, GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA e REIKE CONFECÇÕES LTDA.

Com base no item 8.2 do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação inverteu o procedimento para abrir primeiro os envelopes de proposta. Abertos os envelopes de proposta, foram apresentados os preços conforme abaixo:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REIKE CONFECÇÕES LTDA.	R\$ 43,90	R\$ 188.770,00
COTEX TEXTIL LTDA.	R\$ 48,90	R\$ 210.270,00
CO-PES TEXTIL LTDA.	R\$ 49,90	R\$ 214.570,00
GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA.	R\$ 50,77	R\$ 218.311,00

Analisados os documentos de habilitação de todas as empresas, constatou-se que atendiam aos requisitos do instrumento convocatório. Assim, foi declarada vencedora a licitante que apresentou proposta de menor valor, qual seja, REIKE CONFECÇÕES LTDA.

Conforme relatado em ata, todas as licitantes renunciaram ao prazo recursal.

As exigências legais inerentes à licitação, na modalidade convite, restaram atendidas. O preço proposto pela empresa vencedora é inferior ao preço máximo estipulado em edital, o qual, por sua vez, foi fundado em



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
Administração Regional do Estado do Paraná

SISTEMA FAEP



[www.sistemafaep.org.br](http://www.sistemafaep.org.br)

pesquisas de mercado. Os documentos de habilitação da licitante vencedora atendem às exigências editalícias.

Diante do exposto, este Departamento Jurídico manifesta-se pela regularidade do procedimento licitatório, devendo o processo ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para que, concordando, proceda à homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

  
Gabriela Lira Borges  
OAB/PR 68.860

Assessora Jurídica SENAR/PR

 De acordo.  
**Carlos Augusto C. Albuquerque**  
Superintendente Adjunto do SENAR/PR





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
Administração Regional do Estado do Paraná



## DESPACHO

- Homologo a presente licitação de nº 040/2022.
- Adjudico à empresa REIKE CONFECÇÕES LTDA.do Anexo I do edital de licitação 040/2022.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

**Agide Meneguette**  
**Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR**